



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Transparência e Seriedade

AUTÓGRAFO Nº 072/07

LEI Nº 924//07, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar Termo de Convênio de Cooperação Mútua com a Defensoria Pública, com vigência pelo período de 2 (dois) anos, com o fito de atingir o desenvolvimento e a intensificação de ações e funções institucionais da Defensoria Pública Geral do Estado do Município de Aracoiaba, através da cessão por parte do Município de 02 (dois) servidores públicos municipais.

Art. 2º - Os servidores municipais que trata o artigo anterior atuarão na Defensoria Pública, um secretariando o Defensor Público em atuação na Comarca de Aracoiaba e o outro organizado e mantendo a ordem do atendimento da Defensoria na Comarca referida.

Art. 3º – As despesas que o Poder Executivo Municipal poderá custear referem-se à concessão dos dois servidores municipais, os quais ficarão sob a coordenação do Defensor Público em atuação do Município conveniente, que será responsável pela fiscalização de horários e pela determinação das atividades e tarefas a serem desenvolvidas pelos mencionados servidores.

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura das despesas em alusão encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 5º – A presente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 15 de fevereiro de 2007.

Francisco Walmick de Queiroz Bernardino
PRESIDENTE